

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - R O**

**EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES**

O **Município de Nova União**, Estado de Rondônia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova União, inscrita no CNPJ nº 00.699.197/0001-07, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o Decreto Federal nº 9.579/2018, a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 1.122/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.274/2026, bem como o Processo Administrativo nº 1456/2025, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Jovens Aprendizizes**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.10** presente Processo Seletivo destina-se à seleção de adolescentes e jovens para contratação na modalidade **Contrato de Aprendizagem**, visando o preenchimento de vagas para atuação nos órgãos da Administração Pública Municipal.

**1.20** Programa Jovem Aprendiz tem como finalidade proporcionar formação técnico-profissional, experiência prática no serviço público e desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes.

**1.30** Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado conjuntamente pelo Município de Nova União/RO e pelo Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região – GVAR, conforme as atribuições definidas neste Edital e no Termo de Fomento celebrado entre as partes, cabendo ao Município a homologação do resultado final e a adoção dos atos administrativos necessários à contratação dos candidatos aprovados.

**1.40** Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região – GVAR atuará como entidade qualificadora responsável pela formação técnico-profissional dos aprendizes, bem como participará da organização e execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado, do acompanhamento pedagógico e social e das demais ações previstas no Termo de Fomento celebrado com o Município.

**1.5** As responsabilidades do Município de Nova União/RO e do Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região – GVAR estão estabelecidas neste Edital, no Termo de Fomento celebrado entre as partes e na legislação aplicável.

**1.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito imediato à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

**1.70** prazo de validade deste Processo Seletivo será de **12 (doze) meses**, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

São objetivos do Programa Jovem Aprendiz:

- I – proporcionar formação técnico-profissional compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz;
- II – incentivar a permanência e o bom desempenho escolar;
- III – promover a inclusão social e a preparação para o mercado de trabalho;
- IV – desenvolver conhecimentos, habilidades, atitudes e valores voltados ao exercício da cidadania;
- V – proporcionar experiência prática supervisionada na Administração Pública Municipal;
- VI – contribuir para o desenvolvimento pessoal, profissional e social dos participantes.

## **3. DAS VAGAS**

**3.10** Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de:

- **10 (dez) vagas imediatas;**
- **05 (cinco) vagas para cadastro de reserva.**

**3.2** Será reservada 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência, correspondente ao percentual mínimo previsto na legislação aplicável (de 10%), observada a proporcionalidade quando houver ampliação das vagas.

**3.3** Os candidatos aprovados serão classificados em:

- **Lista A**– candidatos pertencentes ao público prioritário previsto no art. 1º, §3º, da Lei Municipal nº 1.122/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.274/2026;
- **Lista B**– candidatos da ampla concorrência que atendam aos requisitos deste Edital.

**3.4** A convocação observará, preferencialmente, a proporção de **02 (dois) candidatos da Lista A para 01 (um) candidato da Lista B**, respeitada a ordem de classificação em cada lista.

**3.5** Caso não existam candidatos classificados na Lista A ou na Lista B em número suficiente, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos candidatos da outra lista, observada a ordem de classificação.

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I – possuir idade entre **14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos**, na forma da Lei Municipal nº 1.274/2026, exceto para pessoas com deficiência, às quais não se aplica o limite máximo de idade previsto em lei;
  - II – estar matriculado e frequentando, no mínimo, o **7º ano do Ensino Fundamental**, ou o Ensino Médio, regular ou supletivo;
  - III – possuir renda familiar per capita igual ou inferior a  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo, quando enquadrado como candidato do público prioritário (Lista A).
  - IV – comprovar residência no Município de Nova União/RO;
  - V – possuir disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem prevista neste Edital.
- 4.1** Terão atendimento prioritário os candidatos em situação de vulnerabilidade econômica e social, especialmente aqueles:
- I – inscritos no Cadastro Único (CadÚnico);
  - II – beneficiários de programas de transferência de renda;
  - III – acompanhados pelo CRAS;
  - IV – acompanhados pelo CREAS;
  - V – encaminhados pelo Conselho Tutelar;
  - VI – em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas;
  - VII – acolhidos por instituições de acolhimento;

VIII – demais situações previstas na legislação municipal.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

**5.2** As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, Rua Independência nº. 1135, no horário das 08:30 às 12 horas.

**5.3** O candidato deverá comparecer acompanhado do responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos.

**5.4** A inscrição será efetuada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e entrega da documentação exigida neste Edital.

**5.5** No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação do candidato;

II – CPF do candidato;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Declaração de matrícula e frequência escolar;

V – Certidão de nascimento, quando não possuir documento oficial com foto;

VI – Número do NIS, quando houver;

VII – Uma fotografia 3x4 recente;

VIII – Documento de identificação do responsável legal, quando o candidato for menor de idade.

**5.6** Os candidatos que pretendam concorrer às vagas da **Lista A (Público Prioritário)** deverão apresentar, além da documentação prevista no item anterior, os documentos que comprovem sua condição, conforme o caso:

I – Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico);

II – Comprovante de recebimento de programa de transferência de renda;

III – Declaração ou encaminhamento expedido pelo CRAS;

IV – Declaração ou encaminhamento expedido pelo CREAS;

V – Encaminhamento do Conselho Tutelar;

VI – Documento que comprove acolhimento institucional ou cumprimento/egresso de medida socioeducativa, quando aplicável;

VII – Declaração de renda familiar (Anexo III), quando necessário.

**5.7** O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atualizado que comprove a deficiência, para concorrer às vagas reservadas.

**5.8** A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares sempre que necessário para comprovação das informações prestadas.

**5.9** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, quando for o caso, podendo responder administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações.

**5.10** Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de apresentar a documentação obrigatória ou prestar informações falsas.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Homologação das inscrições;

III – Prova Objetiva e Redação;

IV – Avaliação Psicológica;

V – Avaliação Socioeconômica dos candidatos classificados na Lista A;

VI – Classificação Final;

VII – Homologação do Resultado Final.

**6.2** A ausência do candidato em qualquer etapa obrigatória implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

**6.3** As etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pelo Município de Nova União/RO e pelo Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região – GVAR, conforme as responsabilidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Fomento, cabendo à Comissão Organizadora acompanhar a regularidade dos procedimentos e assegurar a observância das normas previstas.

## 7. DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

**7.1** A Prova Objetiva e a Redação serão realizadas no dia **23 de agosto de 2026**, às **09h00**, na **EMEIEF Professor Marcos Adriano Issler**, situada na **Rua Porto Velho, 1117 – Centro, Nova União - Rondônia**, conforme Cronograma constante do Anexo VII deste Edital.

**7.2** A avaliação será composta por:

I – **01 (uma) Prova Objetiva**, contendo **10 (dez) questões de múltipla escolha**, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;

II – **01 (uma) Redação**, de caráter dissertativo, com no mínimo **10 (dez) linhas**.

**7.3** A Prova Objetiva terá valor de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

**7.4** A Redação terá valor de **0 (zero) a 05 (cinco) pontos**.

**7.5** A Redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

I – **Domínio da Norma Padrão** – até 1,0 (dois) pontos;

II – **Compreensão do Tema** – até 1,0 (dois) pontos;

III – **Coesão Textual** – até 1,0 (dois) pontos;

IV – **Coerência e Argumentação** – até 1,0 (dois) pontos;

V – **Conclusão/Proposta de Intervenção** – até 1,0 (dois) pontos.

**7.6** Será atribuída nota 0 (zero) à redação que:

I – fugir totalmente ao tema proposto;

II – apresentar menos de 10 (dez) linhas;

III – conter identificação do candidato em local indevido;

IV – estiver em branco ou ilegível.

**7.7** A Prova Objetiva abrangerá os seguintes conteúdos:

I – Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem);

II – Lei Municipal nº 1.122/2024;

III – Lei Municipal nº 1.274/2026;

IV – Noções básicas de Informática;

V – Língua Portuguesa (conteúdos do Ensino Fundamental já estudados pelos candidatos);

VI – Matemática (conteúdos do Ensino Fundamental já estudados pelos candidatos);

VII – Conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Nova União/RO, disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município.

**7.8** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando obrigatoriamente:

I – **Documento oficial de identificação original com foto ou cópia legível do RG**;

II – **Caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, fabricada em material transparente.

**7.9** Não será permitida a entrada do candidato após o horário estabelecido para o início da prova.

**7.10** A elaboração, aplicação e correção da Prova Objetiva e da Redação serão realizadas pelo Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região – GVAR, em conjunto com o Município de Nova União/RO, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

**7.11** O resultado preliminar das avaliações será disponibilizado no **Portal da Transparência do Município de Nova União/RO**, bem como nos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

## **8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**8.1** Avaliação Psicológica/Comportamental terá caráter avaliativo e classificatório, destinado a identificar características comportamentais compatíveis com as atividades do Programa Jovem Aprendiz.

**8.2A** Avaliação Psicológica será realizado por profissional habilitado em Psicologia, disponibilizado pelo Município de Nova União/RO ou pelo Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região – GVAR.

**8.3A** avaliação terá por finalidade identificar competências comportamentais compatíveis com as atividades do Programa Jovem Aprendiz.

**8.4A** metodologia, os instrumentos e os critérios de avaliação serão definidos pelo profissional responsável, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia.

**8.5A** avaliação Psicológica valerá de **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**.

**8.6O** candidato que deixar de comparecer a avaliação será eliminado do Processo Seletivo.

**8.7** A Avaliação psicológica destina-se exclusivamente à avaliação de competências comportamentais relacionadas ao Programa Jovem Aprendiz, não possuindo finalidade clínica ou diagnóstica.

**8.8** A avaliação psicologica será aplicada logo após a prova e redação, sendo realizada na escola Marcos Adriano.

## **9. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**9.1A** Avaliação Socioeconômica será realizada com os candidatos classificados para a Lista A (Público Prioritário).

**9.1.1** Serão convocados para a Avaliação Socioeconômica os candidatos da Lista A aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação preliminar, em número suficiente para atendimento das vagas imediatas e cadastro de reserva, podendo a Comissão convocar quantitativo superior quando necessário.

**9.2A** avaliação terá caráter classificatório e valerá de **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**.

**9.3** Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – situação de vulnerabilidade econômica e social;

II – inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);

III – participação em programas de transferência de renda;

IV – acompanhamento pelo CRAS ou CREAS;

V – encaminhamento pelo Conselho Tutelar;

VI – cumprimento ou egresso de medidas socioeducativas;

VII – acolhimento institucional;

VIII – outros documentos que comprovem a condição declarada.

**9.4A** avaliação será realizada conjuntamente pela equipe técnica designada pelo Município de Nova União/RO e pelo GVAR, podendo contar com profissional da área de Assistência Social, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

## **10. DA PONTUAÇÃO**

### **Lista A – Público Prioritário**

| <b>Critério</b>                          | <b>Pontuação</b> |
|------------------------------------------|------------------|
| Prova Objetiva                           | até 10 pontos    |
| Redação                                  | até 5 pontos     |
| Avaliação Psicológica                    | até 5 pontos     |
| Avaliação Socioeconômica                 | até 5 pontos     |
| Curso de Informática                     | 1 ponto          |
| Curso de Administração ou área correlata | 1 ponto          |

**Total: até 27 pontos.**

### **Lista B – Ampla Concorrência**

| <b>Critério</b>                          | <b>Pontuação</b> |
|------------------------------------------|------------------|
| Prova Objetiva                           | até 10 pontos    |
| Redação                                  | Até 5 pontos     |
| Avaliação Psicológica                    | até 5 pontos     |
| Curso de Informática                     | 1 ponto          |
| Curso de Administração ou área correlata | 1 ponto          |

**Total: até 22 pontos.**

**10.1** Para fins de pontuação dos cursos previstos neste item, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração emitida pela instituição responsável, contendo identificação da entidade, nome do curso e carga horária.

**10.2** Será atribuído 01 (um) ponto para certificado de Curso de Informática e 01 (um) ponto para certificado de Curso de Administração ou área correlata, sendo permitido apenas 01 (um) certificado por categoria.

**10.3** Serão aceitos cursos presenciais ou a distância, concluídos até a data da inscrição, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1A** classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida.

**11.2O**s candidatos serão classificados em duas listas:

**I – Lista A:** candidatos pertencentes ao público prioritário previsto no art. 1º, §3º, da Lei Municipal nº 1.122/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.274/2026.

**II – Lista B:** candidatos que atenderem aos requisitos deste Edital e não se enquadrarem no público prioritário.

**11.3A** convocação dos candidatos observará, preferencialmente, a proporção de **02 (dois) candidatos da Lista A para 01 (um) candidato da Lista**

B, respeitada a ordem de classificação.

**11.4** Será assegurada a reserva mínima de **10% (dez por cento)** das vagas destinadas às pessoas com deficiência, observado o disposto na legislação vigente.

**11.5** Em caso de inexistência de candidatos classificados em uma das listas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos candidatos da outra lista, obedecida a ordem de classificação.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- I – maior nota na Redação;
- II – maior nota na Prova Objetiva;
- III – maior nota no Teste Psicológico;
- IV – maior pontuação na Avaliação Socioeconômica;
- V – maior idade.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Caberá recurso contra:

- I – indeferimento da inscrição;
- II – resultado da prova objetiva;
- III – resultado do teste psicológico;
- IV – resultado da avaliação socioeconômica;
- V – classificação preliminar.

**13.2** O recurso deverá ser protocolado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação do resultado.

**13.3** O recurso deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, sendo analisado pelo Município e pelo GVAR quando envolver etapa de responsabilidade técnica da respectiva entidade.

**13.4** Não serão conhecidos recursos:

- I – apresentados fora do prazo;
- II – sem fundamentação;
- III – apresentados por terceiros sem procuração ou autorização do responsável legal, quando for o caso.

**13.5** Após análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo.

**13.6** As decisões da Comissão Organizadora serão irrecorríveis na esfera administrativa.

## **14. DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com:

- I – a ordem de classificação das Listas "A" e "B";
- II – a proporção prevista neste Edital;
- III – a disponibilidade de vagas;
- IV – a necessidade da Administração Municipal.

**14.2** A convocação será publicada no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência e demais meios oficiais de divulgação.

**14.3** O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário indicados, portando toda a documentação exigida para contratação.

**14.4** O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência da vaga, facultando ao Município convocar o próximo candidato classificado.

**14.5** O candidato que deixar de apresentar qualquer documento obrigatório também será considerado desistente.

**14.6** A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito à contratação, que dependerá da existência de vaga e do interesse da Administração Pública.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A contratação dos candidatos aprovados será realizada pelo Município de Nova União/RO, mediante celebração de Contrato de Aprendizagem, nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do Decreto Federal nº 9.579/2018, da Lei Municipal nº 1.122/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.274/2026, e demais normas aplicáveis.

**15.2** O Contrato de Aprendizagem será celebrado por escrito, com prazo determinado de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública e observada a legislação vigente.

**15.3** A validade do contrato dependerá de:

- I – anotação na Carteira de Trabalho Digital;
- II – matrícula e frequência regular do aprendiz na instituição de ensino;
- III – inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido por entidade qualificada em formação técnico-profissional.

**15.4** O aprendiz cumprirá jornada de **4 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, no período da manhã (**das 7h às 11h**) ou da tarde (**das 14h às 18h**), conforme necessidade da Administração Municipal.

**15.5** Na jornada de trabalho serão computadas as horas destinadas às atividades práticas e teóricas, o descanso semanal remunerado e os feriados, na forma da legislação vigente.

**15.6** Ao aprendiz será garantida remuneração correspondente ao **salário mínimo-hora**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.122/2024.

**15.7** O período de férias do aprendiz coincidirá, preferencialmente, com as férias escolares, observado o disposto na legislação trabalhista.

**15.8** O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida para contratação, sob pena de perda da vaga.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES DO GVAR E DO MUNICÍPIO**

**16.1** Caberá ao Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região – GVAR, conforme estabelecido no Termo de Fomento celebrado com o Município:

- I – participar, juntamente com o Município, da organização e execução do Processo Seletivo Simplificado;
- II – elaborar, aplicar e corrigir as provas do Processo Seletivo Simplificado;
- III – participar das entrevistas, avaliação socioeconômica, visitas domiciliares e demais etapas previstas;
- IV – ministrar a formação técnico-profissional dos aprendizes;
- V – acompanhar, orientar e avaliar o desenvolvimento dos aprendizes;
- VI – fiscalizar matrícula, frequência e aproveitamento escolar;
- VII – emitir certificados de conclusão da formação técnico-profissional;
- VIII – encaminhar os aprendizes às atividades práticas, observando a compatibilidade com a jornada escolar.

**16.2** Caberá ao Município de Nova União/RO, conforme estabelecido no Termo de Fomento celebrado com o GVAR:

- I – publicar o edital e designar a Comissão Organizadora;
- II – participar da organização e execução do Processo Seletivo Simplificado;

- III – disponibilizar estrutura física e recursos necessários;
- IV – disponibilizar profissionais técnicos quando necessários;
- V – homologar o resultado final e convocar os aprovados;
- VI – contratar os aprendizes e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS;
- VII – disponibilizar ambiente adequado para as atividades práticas;
- VIII – acompanhar e supervisionar as atividades práticas;
- IX – comunicar ao GVAR fatos que possam interferir no Programa.

#### **17.DAS ATRIBUIÇÕES DO JOVEM APRENDIZ:**

- I – executar com zelo e responsabilidade as atividades que lhe forem atribuídas;
- II – participar das atividades práticas desenvolvidas no órgão em que estiver lotado;
- III – frequentar obrigatoriamente as atividades teóricas promovidas pela entidade qualificadora;
- IV – manter frequência e aproveitamento escolar;
- V – apresentar, trimestralmente, comprovante de matrícula, frequência e aproveitamento escolar, quando solicitado;
- VI – cumprir a jornada de trabalho estabelecida no contrato de aprendizagem;
- VII – observar as normas disciplinares do órgão onde estiver exercendo suas atividades;
- VIII – zelar pelos bens públicos colocados sob sua responsabilidade.

#### **18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato de Aprendizagem será encerrado:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – quando o aprendiz atingir a idade-limite de **24 (vinte e quatro) anos**, ressalvada a hipótese de pessoa com deficiência, conforme legislação vigente;
- III – antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
  - a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
  - b) falta disciplinar grave, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
  - c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
  - d) a pedido do aprendiz;
  - e) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1**A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**19.2**A aprovação no Processo Seletivo não gera direito imediato à contratação, constituindo mera expectativa de direito, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e o interesse da Administração Pública.

**19.3**Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a forma de convocação prevista neste Edital.

**19.4**Todos os atos referentes ao Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Transparência do Município e em outros meios oficiais de divulgação.

**19.5**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com apoio técnico do Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região – GVAR, observada a legislação vigente.

**19.6**O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **12 (doze) meses**, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

**19.7**Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO I Nº da Inscrição \_\_\_\_\_**

##### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

##### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES**

##### **DADOS DO CANDIDATO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: / /

Idade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NIS (se possuir): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: Nova União/RO

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail (se possuir): \_\_\_\_\_

##### **DADOS ESCOLARES**

Escola: \_\_\_\_\_

Ano/Série: \_\_\_\_\_

Turno:

☐ Matutino

☐ Vespertino

☐ Noturno

##### **PÚBLICO PRIORITÁRIO**

Assinale se o candidato se enquadra em alguma das situações abaixo:

☐ Família inscrita no CadÚnico

☐ Beneficiário de Programa de Transferência de Renda

☐ Acompanhamento pelo CRAS

☐ Acompanhamento pelo CREAS

☐ Encaminhado pelo Conselho Tutelar

☐ Egresso de medida socioeducativa

☐ Acolhimento institucional

☐ Pessoa com Deficiência (PCD)

( ) Nenhuma das alternativas

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Nova União/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato

Responsável legal (quando menor)

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome do candidato:

Inscrição nº \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Recurso contra:

( ) Inscrição

( ) Prova Objetiva

( ) Teste Psicológico

( ) Avaliação Socioeconômica

( ) Classificação

Fundamentação:

\_\_\_\_\_

Pedido:

\_\_\_\_\_

Nova União/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato

Responsável legal (quando menor)

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, responsável legal pelo candidato \_\_\_\_\_, DECLARO que a renda mensal do grupo familiar é de aproximadamente: R\$ \_\_\_\_\_

Número de pessoas que residem na mesma casa: \_\_\_\_\_ pessoas.

Renda familiar per capita: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades civis, administrativas e penais em caso de declaração falsa.

Nova União/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do declarante

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

DECLARO que minha família participa do(s) seguinte(s) programa(s):

( ) Cadastro Único

( ) Programa Bolsa Família

( ) Benefício de Prestação Continuada (BPC)

( ) Tarifa Social

( ) Outro: \_\_\_\_\_

NIS:

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.

Nova União/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do declarante

## **ANEXO V**

### **AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Eu, \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Responsável legal pelo candidato \_\_\_\_\_,

AUTORIZO sua participação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jovens Aprendizizes do Município de Nova União/RO.

Declaro que conheço e aceito as normas previstas no Edital.

Nova União/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do responsável

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que resido no endereço abaixo:

Município de Nova União/RO.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei.

Nova União/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do declarante

**ANEXO VII  
CRONOGRAMA**

| ETAPA                                 | DATA                                    |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Publicação do Edital                  | 03/08/2026                              |
| Período de Inscrições                 | 10/08 a 14/08/2026                      |
| Homologação das Inscrições            | 19/08/2026                              |
| Aplicação da Prova Objetiva e Redação | 23/08/2026 Escola Marcos Adriano Issler |
| Avaliação Psicológica                 | 23/08/2026 Escola                       |
| Resultado da Prova e Redação          | 26/08/2026                              |
| Recurso contra o resultado            | 28/08/2026                              |
| Avaliação Socioeconômica              | 03/09 a 04/09/2026                      |
| Resultado Preliminar                  | 09/09/2026                              |
| Prazo para Recursos                   | 10/09/2026                              |
| Resultado Final                       | 14/09/2026                              |
| Homologação                           | 15/09/2026                              |
| Convocação                            | Conforme necessidade da Administração   |

**ANEXO VIII  
RECIBO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES  
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Jovens Aprendizes do Município de Nova União/RO declara, para os devidos fins, que recebeu a inscrição do(a) candidato(a) abaixo identificado(a):

**DADOS DO CANDIDATO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: / /

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: / /2026

Declaro que os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) foram recebidos para fins de participação no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Jovens Aprendizes do Município de Nova União/RO**, conforme normas estabelecidas no Edital.

O presente recibo não garante aprovação ou classificação no certame, servindo apenas como comprovante de entrega da documentação e efetivação da inscrição.

Nova União/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Responsável pelo recebimento da inscrição**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**Assinatura do candidato**

**Responsável legal (quando menor)**

**ANEXO IX  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

A Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Jovens Aprendizes do Município de Nova União/RO será composta por questões de múltipla escolha, abrangendo os seguintes conteúdos:

**1. LEGISLAÇÃO**

- Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei da Aprendizagem);
- Lei Municipal nº 1.122/2024 – Institui o Programa Municipal Jovem Aprendiz;
- Lei Municipal nº 1.274/2026 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.122/2024.

## **2. LÍNGUA PORTUGUESA**

Conteúdos do Ensino Fundamental, compreendendo:

- Interpretação e compreensão de textos;
- Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Pontuação;
- Classes de palavras;
- Concordância verbal e nominal;
- Emprego de pronomes;
- Produção e interpretação de frases.

## **3. MATEMÁTICA**

Conteúdos do Ensino Fundamental, compreendendo:

- As quatro operações fundamentais;
- Frações;
- Números decimais;
- Porcentagem;
- Razão e proporção;
- Regra de três simples;
- Equações do 1º grau;
- Resolução de problemas.

## **4. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA**

- Conceitos básicos de informática;
- Componentes do computador;
- Sistema Operacional Windows;
- Editor de textos (Microsoft Word ou similar);
- Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel ou similar);
- Internet e navegação segura;
- Correio eletrônico (e-mail);
- Noções de segurança da informação.

## **5. CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO**

- Informações institucionais sobre a Prefeitura Municipal de Nova União/RO;
- Estrutura administrativa básica do Município;
- Serviços públicos municipais;
- Informações disponibilizadas no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Nova União/RO.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

- Os conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática terão como referência os conteúdos do Ensino Fundamental regularmente estudados pelos candidatos na rede de ensino.
- As questões de legislação serão elaboradas com base nas normas vigentes na data de publicação deste Edital.
- As informações relativas ao Município de Nova União/RO poderão ser consultadas no Portal Oficial da Prefeitura Municipal.
- A prova poderá conter questões interdisciplinares, relacionadas aos conteúdos previstos neste Anexo.

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**7A176C3D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2026. Edição 4290  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>